DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3127 - 42 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.084/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO À LEI N° 5.055/2023 QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONFORME ART.22 § 2º DA LEI Nº. 8.742 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui Parágrafo Único ao art 13:

"**Parágrafo Único:** A concessão dos benefícios que trata o art. 13 será revista a cada seis meses e poderá ser distribuído através de cartão."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.085/2023

DISPÕE SOBRE A QUINQUAGÉSIMA SEXTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quinquagésima sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;
II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	02.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
Cód. nº	02.002.	**Unidade Executora:**	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
Cód. nº	04.	**Função:**	Administração
Cód. nº	124.	**Subfunção:**	Controle Interno
Cód. nº	0003.	**Programa:**	Apoio Administrativo
Cód. nº	2.003.	**Projeto/Atividade:**	Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno

Indicadores			
Demanda total:	1	**Demanda Atendida:**	1
Demanda/Meta:	1	**Demanda/(situação desejada):**	1
Desc. ações a serem desenvolvidas:	Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno		
Quantidade:	1	**Unidade de Medida:**	Und.

Meta física (Qtde) por exercício			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	1	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	R$ 10.000,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	-	-	-

JUSTIFICATIVA: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões. Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais. Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios. Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes. Planejar e executar auditorias. Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis. Prestar atendimento ao cidadão por meio da ouvidoria e acesso à informação. Atuar nos processos correcionais envolvendo servidores públicos.

ANEXO II
Redução de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	02.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
Cód. nº	02.004.	**Unidade Executora:**	DEPARTAMENTO DOS DEMAIS ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
Cód. nº	04.	**Função:**	Administração

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3127 - 42 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. nº	122.	**Subfunção:**	Administração Geral
Cód. nº	0003.	**Programa:**	Apoio Administrativo
Cód. nº	2.107.	**Projeto/Atividade:**	Manter e Desenvolver Ações dos Demais Órg. de Ass. Imed., exceto Imprensa

Indicadores			
Demanda total:	-	**Demanda Atendida:**	-
Demanda/Meta:	-	**Demanda/(situação desejada):**	-
Desc. ações a serem desenvolvidas:	Redução de Metas		
Quantidade:	-	**Unidade de Medida:**	Und.

Meta física (Qtde) por exercício			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	R$ 10.000,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	-	-	-

JUSTIFICATIVA: Redução de Metas.

LEI Nº 5.086/2023.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 4.956/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2023, Lei 4.956, de 21 de dezembro de 2022, compreendendo:

1. Anexo I – Ampliação de metas;
2. Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito